

Fernando Manuel Antunes Marques da Silva, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 20 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;
b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa do Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Antunes Marques da Silva, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3442/2017, de 13 de março 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2017.

6 de abril de 2018. — O Superintendente das Tecnologias da Informação, *Comodoro Bento Manuel Domingues*.

311328469

Despacho n.º 4902/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3443/2018 de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego sem faculdade de subdelegação, no Chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação, Capitão-de-mar-e-guerra José Agostinho dos Santos da Silva Matos, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 20 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;
b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa do Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação, Capitão-de-mar-e-guerra José Agostinho dos Santos da Silva Matos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3441/2017, de 13 de março 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2017.

6 de abril de 2018. — O Superintendente das Tecnologias da Informação, *Comodoro Bento Manuel Domingues*.

311328477

Despacho n.º 4903/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3443/2018 de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego com faculdade de subdelegação, no Diretor de Tecnologias de Informação e Comunicações, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Eduardo Moita Rodrigues, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 100 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;
b) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 10 000 €;
c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa do Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Tecnologias de Informação e Comunicações, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Eduardo Moita Rodrigues, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3443/2017, de 13 de março 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2017.

6 de abril de 2018. — O Superintendente das Tecnologias da Informação, *Comodoro Bento Manuel Domingues*.

311327659

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 6560/2018

Concursos para admissão aos cursos de formação de oficiais, sargentos e praças do regime de contrato 2018 — Vagas

1 — Nos termos do artigo 255.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, torna-se público que, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, no âmbito do processo de admissão de pessoal para o ingresso no Regime de Contrato (RC) para o ano de 2018, em aditamento aos avisos de abertura de concurso, para Oficiais, Aviso n.º 4764/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 71 — 11 de abril de 2018, para Sargentos, Aviso n.º 4551/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 68 — 6 de abril de 2018 e para Praças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 68 — 6 de abril de 2018, o número das vagas condicionais para a primeira incorporação por categoria e especialidade é o constante do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

2 — O número das vagas referidas no parágrafo anterior fica dependente da sua aprovação por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do EMFAR, que fixa o número de vagas para

admissão, durante o ano de 2018, de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato (RC) na Força Aérea.

3 — As vagas para sargentos da especialidade de músico tem a seguinte ordem de prioridade por instrumento. Percussão, piano oboé, clarinete soprano sib, percussão e flauta transversal, até ao preenchimento do número de vagas a concurso.

ANEXO

Oficiais		Sargentos		Praças	
Especialidades	Vagas	Especialidades	Vagas	Especialidades	Vagas
TMAEQ	5	ABAST.	6	CAUT.	18
TOCART	5	CMI	6	CMI	10
TOCC	2	MARME	14	MELIAV.	12
TODCI	9	MELECA	11	OPS	9
TOPS	10	MELECT	10	OPSAS	10
		MELIAV.	12	PA	85
		MMA	22		
		MMT	5		
		MUS.	2		
		OPCART	10		
		OPCOM	8		
		OPINF	10		
		OPMET	4		
		OPRDET	12		
		OPSAS	12		
		PA	4		
		SAS	13		

4 de maio de 2018. — O Comandante do Pessoal, *Manuel Fernando Rafael Martins*, Tenente-General Piloto Aviador.

311322482

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 6561/2018

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, e do artigo 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, que regula a admissão, frequência, aproveitamento escolar e eliminação dos alunos do ciclo de estudos integrado de mestrado em Ciências Policiais, vulgo Curso de Formação de Oficiais de Polícia (CFOP), faz-se público que se encontra aberto, por um prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, concurso destinado à admissão ao 1.º ano do CFOP, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), para o preenchimento das vagas que vierem a ser fixadas, até ao máximo de 30, para o ano letivo 2018/2019, nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 127/2016, de 26 de abril, estando reservada a quota de até 30 % de vagas para o pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), nos termos do artigo 122.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e do despacho anual de fixação de vagas do Diretor Nacional da PSP.

2 — O concurso é válido apenas para a admissão ao 1.º ano do CFOP, no ano letivo de 2018-2019, sendo aberto condicionalmente até à emissão de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna.

3 — São condições gerais de admissão ao concurso:

- Ser cidadão português;
- Ter menos de 21 anos em 31 de dezembro de 2018;
- Ter, pelo menos, 1,65 m de altura para os candidatos masculinos e 1,60 m de altura para os candidatos femininos;
- Ser titular de um curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, ou demonstrar que se encontra inscrito e a concluí-lo neste ano, até à data do encerramento do concurso;
- Ter realizado a prova de ingresso de Português, nos termos fixados pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior; e
- Não ter sofrido sanção penal inibidora do exercício da função.

4 — São condições especiais de admissão para o pessoal com funções policiais da PSP:

- Ter, até 31 de agosto de 2018, pelo menos, dois anos de serviço efetivo, após o seu ingresso na respetiva carreira;
- Completar 35 anos até 31 de dezembro de 2018 (artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro); e
- Estar colocado na classe exemplar ou na 1.ª classe de comportamento.

5 — Documentos para a candidatura ao concurso.

5.1 — Os candidatos não pertencentes aos quadros da PSP devem apresentar:

- Formulário, devidamente preenchido, a solicitar a admissão ao concurso (disponível em www.iscpsi.pt);
- Certidão narrativa completa do registo de nascimento, original ou fotocópia autenticada, passada nos doze meses, que antecedem a data de entrega;
- Certidão do registo criminal, original ou fotocópia autenticada, passada nos três meses, que antecedem a data de entrega;
- Ficha ENES (documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário e da respetiva classificação e da classificação obtida no exame nacional do ensino secundário correspondente à prova de ingresso exigida), nos termos fixados pelo Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público, a apresentar oportunamente;
- Documento comprovativo da inscrição nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes à prova de ingresso de Português;
- No caso de ser menor, declaração dos pais, ou de quem exercer o poder paternal, autorizando a candidatura ao concurso;
- Declaração do candidato comprovativa da sua robustez física e aptidão para prestar provas físicas; e
- Documento comprovativo do pagamento da taxa, devida pela apresentação de candidatura, nos termos do n.º 6 do presente aviso;

5.2 — Os candidatos pertencentes à PSP são dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b) e c).

6 — Taxa devida pela apresentação de candidatura ao procedimento concursal:

6.1 — Pela apresentação de candidatura é devido o pagamento de taxa, no valor de € 40 (quarenta euros), conforme anexo (2.4.1) à Portaria n.º 19/2017, de 11 de janeiro, e Deliberação do Conselho de Gestão do ISCPSP, de 22 de fevereiro de 2017;

6.2 — O valor previsto no número anterior é reduzido em 50 %, no caso de a candidatura ser efetuada por candidato pertencente à carreira de agente ou chefe da PSP (artigo 4.º, n.º 4, da Portaria n.º 19/2017, de 11 de janeiro);

6.3 — O pagamento é feito por transferência bancária para o IBAN PT50 0781 0112 0120013988 83 ou, presencialmente, na tesouraria do Núcleo de Gestão Financeira do ISCPSP.

7 — Provas de admissão.

7.1 — Na avaliação da capacidade para a frequência do curso ministrado no ISCPSP, para além da classificação final do ensino secundário e da classificação da prova de ingresso de Português, são fixados os pré-requisitos de seleção de natureza funcional, com caráter eliminatório:

- Provas de aptidão física;
- Inspeção médica; e
- Provas de aptidão psicológica.

7.2 — Constitui pré-requisito de natureza vocacional, não eliminatório, a entrevista vocacional.

7.3 — Os pré-requisitos são os constantes na Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, sendo os candidatos notificados da data e local da sua realização.

7.4 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura, na escala de 0 a 200, calculada através da seguinte fórmula:

$$NC = S \times 0,5 + I \times 0,45 + PS \times 0,05$$

em que:

- NC = nota de candidatura;
S = classificação final do ensino secundário — 50 %;
I = classificação da prova de ingresso — 45 %; e
PS = classificação do pré-requisito de seriação (entrevista) — 5 %.

7.5 — A lista de classificação final será afixada no ISCPSP e publicada na Internet, no respetivo sítio institucional.